



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DECRETO Nº 2909

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO.”**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento no Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2.005, e, ainda,

Considerando a forte chuva de granizo que ocorreu na madrugada do dia 07 de agosto de 2008, que atingiu o Assentamento Pedro Ramalho, localizado na BR 163, desalojando as famílias por lá habitadas, ocasionando graves prejuízos aos moradores.

Como conseqüências deste desastre resultaram, danos materiais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal, provocada pela intensa chuva de granizo e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo Assentamento Pedro Ramalho localizado na BR 163.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade provocada pela intensa chuva de granizo, independentemente de sua perduração no tempo ou não, já afetou o assentamento Pedro Ramalho, conforme prova documental consubstanciada no Laudo de Avaliação dos Danos, anexado ao presente Decreto, podendo ser agravada a situação, caso ocorram chuvas em níveis suficientes para agravar os danos já sofridos.

Art. 2º - Fica confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, adaptado à situação real dessa intensa chuva de granizo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a promover as ações e medidas necessárias junto às autoridades competentes e órgãos vinculados ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no sentido de promover o acesso das famílias desalojadas aos benefícios assegurados em lei, em situações desta natureza.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS., 11 DE AGOSTO DE 2008.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal